



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015 – REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente Ata.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto do ano de 2015 (dois mil e quinze), a Prefeitura de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 910 – Bloco A, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Cacildo Dagno Pereira**, brasileiro, divorciado, agente político, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 15.451.857-8 SSP/SP e do CPF nº. 847.424.378-53, residente e domiciliado a Avenida Julião de Lima Maia, nº. 1523, centro, nesta cidade de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, observadas as disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/2003 e Lei Complementar nº. 123/2.006 e Lei nº. 147/2014 e os Decretos Municipais nº. 119/2009, Decreto Municipal nº. 003/2015 e Decreto nº. 052/2014, e nas demais normas legais aplicáveis, segundo a classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório acima descrito, conforme a ata de julgamento de preços, RESOLVE, registrar os preços do(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s), realizado sob o regime de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, observadas ainda as disposições contidas no Edital e seus anexos, que originou a presente e passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, conforme segue:

Razão Social:

Marcos Matsuo Xavier Inague Cia Ltda - ME

CNPJ: 05.636.293/0001-11, e inscrição Estadual nº 560.065.939.110, com sede a Rua Duque de Caxias, nº 332, Centro, em Presidente Bernardes, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **José Edmarcio Vieira**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 29.343.466-9 SSP/SP, e do CPF nº. 206.429.128-82, residente e domiciliado à Rua Dr. Arthur Falcone, nº. 61, Centro, em Presidente Bernardes, Estado de São Paulo.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	14306	Bateria de litio/placa-mae. bateria de litio para placa mae cr20 32 3v 1,6mm.	Unid.	37,00	4,80	177,60
2	14308	Cabo de energia 10a 250v~	Unid.	25,00	7,60	190,00
4	14686	Cabo interlaçado azul para rede	Metro	2.500,00	1,10	2.750,00
6	22075	Cartão de memória 16 gb.	Unid.	2,00	38,80	77,60
8	14311	Conectores rj45 para rede.	Unid.	1.000,00	0,65	650,00
9	14312	Cooler para processador intel mod.478	Unid.	16,00	55,00	880,00
10	14313	Cooler para processador intel mod.775.	Unid.	16,00	45,00	720,00
11	14869	Data show mini projetor digital portatil, resolução minima de 800x600 (svga), design ergonomico, projeta fotos, videos e apresentacoes em power point, etc; memoria interna de 2 gb; suporta cartao de memoria sdhc/sd/mmc; slot card acima de 32 gb; conexao para pc, notebbok, netbook via	Unid.	2,00	2.160,00	4.320,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

		cabo vga; conexao para dvd via cabo av; projeta videos e musicas a partir de ipod, iphone e mobile phones; audio pm3; formatos de reproducao: jpeg, video mpeg4, asf, m-jpeg, avi, h264, mp4; bateria recarregavel; acessorios incluso: cabo vga, cabo av, cabo audio p2, cabo usb, carregador ac, tripe, cd de softwares, bolsa para transporte, bateria sobressalente, possuindo funcao para reproduzir filmes e fotos do cartao de memoria.				
12	22091	Drive gravador externo de cd/dvd usb 2.0	Unid.	14,00	139,65	1.955,10
13	02262	Estabilizador de energia com potencia nominal 300va, entrada 115 vac, tensao saida 115va, frequencia 60 hz, com 4 tomadas de saida.	Unid.	4,00	61,50	246,00
14	22060	Fonte atx de 600 watts	Unid.	90,00	218,00	19.620,00
15	22106	Geforce gtx760 superclock 2gb ddr5 256-bit pci express 3.0	Unid.	5,00	1.520,00	7.600,00
18	14317	Hd externo de 500 gb.	Unid.	4,00	288,00	1.152,00
20	13748	Impresora laser jet 110 volts, funcao impressao, tecnologia de impressao: laser; tipo de impressao monocromatica; resolucao de no minimo 600x600 dpi; velocidade de 18 ppm; ciclo de trabalho mensal 5000 paginas por mes. bandejas: 2, capacidade de 150 folhas. papel: a4, a5, b5, c5, cartolina, dl, envelope, etiqueta, transparencia. conectividade: usb 2.0; memoria 2 mb; compatibilidade mac os x, microsoft windows.	Unid.	30,00	449,00	13.470,00
21	13750	Impressora multifuncional monocromatica laser, 110 volts. funcao imprimir, copiar e digitalizar. tecnologia de impressao a laser eletrofotografico, visor lcd de 2 linhas (texto), velocidade (preto): 27 ppm, resolucao: 2400x600 dpi, tempo de impressao da primeira pagina: menor que 8,5 segundos. velocidade do processador: arm 9 200 mhz. memoria padrao: 32 mb, conectividade padrao usb 2.0. ciclo de trabalho mensal: 10.000 paginas. capacidade da bandeja padrao: 250 folhas. capacidade de saida do papel: 100 folhas, tamanho do papel: cartao, a4, b5(iso/jis), b6 (iso), a6, executivo, oficio e folio. velocidade da copia em preto: 27 cpm, ampliacao/reducao: 25 a 400%, tamanho do vidro de exposicao: a4. digitalizacao: color e mono, capacidade do adf: ate 35 folhas. resolucao optica do scanner: 600x2400 dpi.	Unid.	5,00	1.147,00	5.735,00
23	22074	Mini rack para rede 7u 350mm, 19 polegadas.	Unid.	2,00	400,00	800,00
24	05122	Modem adsl	Unid.	16,00	88,00	1.408,00
25	22102	Modem roteador wireless 300 mbps	Unid.	21,00	160,00	3.360,00
27	14318	Mouse optico de 800 dpi ps-2	Unid.	40,00	15,00	600,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

30	22092	Nobreak 1300va mono 115v	Unid.	3,00	663,00	1.989,00
33	22143	Notebook core i5 4200m 4º geração, 4gb memória , hd 500 , gravador dvd , TELA 14" .	Unid.	23,00	2.496,00	57.408,00
34	22078	Palheta para abrir notebook , pacote com 10 palhetas.	Pacote	2,00	54,00	108,00
35	22061	Pasta térmica , ótima penetração e consistência , componente básico silicone, tubo com 100g.	Unid.	2,00	20,00	40,00
36	14321	Pen drive 8 gb	Unid.	15,00	21,70	325,50
38	22059	Pente de memória ram 4gb ddr3 1333 mhz	Unid.	26,00	173,00	4.498,00
39	22058	Pente de memória ram 4gb ddr3 1600 mhz	Unid.	23,00	181,00	4.163,00
40	22146	Pinça para abrir notebook.	Unid.	5,00	20,00	100,00
41	14324	Placa de rede 10/100	Unid.	20,00	37,00	740,00
42	22101	Placa de rede pci	Unid.	27,00	38,00	1.026,00
43	22100	Placa de rede pci express	Unid.	27,00	61,00	1.647,00
44	14326	Placa de video pci express 1 gb	Unid.	15,00	177,00	2.655,00
45	22098	Placa mãe socket 1150	Unid.	10,00	254,00	2.540,00
46	22097	Placa mãe socket 1155	Unid.	14,00	276,00	3.864,00
47	22105	Placas adaptadoras pci wifi 300 mbps	Unid.	10,00	79,50	795,00
48	22104	Placas adaptadoras pci wifi express 300 mbps	Unid.	10,00	60,00	600,00
53	14327	Roteador sem fi, com no minimo 150 kbps, bivolt, padrão n, tecnologia cca. wds: repetição de sinal e ampliação de cobertura; canais wireless 2,4 ghz, potencia 20dbm(100w), antena onidirecional de 5dbi.portas lan/ethernetb 10/100mdi/mdix rj-45. lan: 4x fast-ethernet 10/100m mddi/mdix rj-45.	Unid.	15,00	109,00	1.635,00
54	22103	Roteador wireless 300 mbps	Unid.	15,00	144,90	2.173,50
55	22072	Switch 08 portas 10/100 mbps	Unid.	16,00	60,50	968,00
56	22071	Switch 16 portas 10/100 mbps	Unid.	16,00	162,00	2.592,00
58	14330	Teclado em portugues ps-2	Unid.	40,00	26,80	1.072,00
59	14331	Teclado em portugues usb	Unid.	60,00	25,70	1.542,00
Valor						158.192,30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS visando FUTURA E EVENTUAL Aquisição de computadores e Materiais de Informática para uso em diversos Setores da Administração Pública Municipal. Em conformidade com o edital e seus anexos, parte integrante da licitação em epígrafe, conforme condições e especificações descritas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. Os materiais deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação dos materiais, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do Anexo;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais, deverão ser entregues no Setor Requisitante, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria e Departamento solicitante o acondicionamento e guarda dos materiais recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA Obriga-se a:

- a) Fornecer o objeto desta ATA cotado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos de proposta de preços, não sendo admitido retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer o Objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento emitido pela Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS;
- c) Entregar o objeto deste no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura, conforme ordem de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, onde a Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, ficará isenta de qualquer custos com transportes e demais despesas com o objeto Contratado;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;



e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem previa e expressa anuência da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS;

f) manter durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

g) Efetuar a toca imediata dos materiais caso sejam recusados, a partir da comunicação do defeito, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura de Santa Rita do Pardo;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. CONTRATANTE obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do material;

c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos materiais.

CLÁUSULA SETIMA - DOS PREÇOS

7.1. Os materiais ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 044/2015, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito, datado de 11/08/2015.

7.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 044/2015, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

7.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 044/2015, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, em conta – corrente, mediante ordem bancaria, no prazo de até 30 dias Úteis ou não, após a apresentação da Nota Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo Departamento de Compras.



8.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

8.3 – em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

9.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

9.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA DECIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

10.1. A empresa deverá colocar os materiais na sede da Secretaria ou Departamento solicitante, em local a ser determinado pelo departamento de compras, previamente acordado com a empresa fornecedora dos materiais até a data da formalização do contrato a que se destine.

10.2. Prazo de entrega:

10.2.1. Entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após cada solicitação observando o disposto no parágrafo único do Art. 110 da Lei nº. 8.666/93

10.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

10.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, aprovado para o exercício financeiro de 2.015:

02.00 – Poder Executivo

02.10 – Gerência de educação Cultura Esporte e Lazer

12.122.081 – 2.066 – Execução Administrativa da Gerência de Educação

3.3.90.30.00 – Material de consumo

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

02.00 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria de controle e Gestão

04.122.003 – 2.044 – Manutenção das Atividades da secretaria de controla e Gestão

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

05.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

05.11 – Gerência de Promoção social e Trabalho

08.244.015 – 2.060 – Manutenção das Ativid. da Gerência de Promoção social e Trabalho

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

03.00 – Fundo Municipal de Saúde

03.13 – Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene

10.122.012 – 1.000 – Bloco SUS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. A avaliação da qualidade dos materiais ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria destinada julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor dos materiais as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos materiais.

12.2. Na hipótese do materiais não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Departamento de Licitação, Compras e Manutenção, aceitará apenas uma única



substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. Em caso de troca dos materiais, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

12.4. A avaliação da qualidade dos materiais efetuada pelas secretarias desta municipalidade, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade dos materiais entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Santa Rita do Pardo e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (DOZE) MESES, com início previsto para **14 de Agosto de 2015 a 14 de Agosto de 2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor dos materiais entregue fora do prazo.

14.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega dos materiais licitado, independentemente de multa moratória.

14.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado a ser contratado, em caso de recusa por parte do licitante vencedor, de assinar a Ata de Registro de Preços.

14.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 12.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação.

14.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

15.1.1. Pela Prefeitura de Santa Rita do Pardo, em despacho fundamentado do seu Gestor.

15.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

15.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

13.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

15.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

15.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

15.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

15.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

15.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

15.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1 – Os preços são fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em Reais.

16.2 – Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº. 8.666/1993.

16.3 – Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federais durante a vigência do contrato que provo que aumento da despesa do contrato.

16.4. Fica a Contratada obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO TERMO CONTRATUAL

17.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento dos materiais, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

17.2. O edital do Pregão Presencial nº. 044/2015, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

17.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA.

18.1 – Os materiais descritos nos anexo I, deste edital deverão ter um período de garantia de no mínimo de 30 (trinta) dias para materiais não duráveis e 90 (noventa) dias para materiais duráveis contra defeitos de fabricação, prevalece este último nos casos onde não tiver possibilidade de enquadramento do referido período.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

19.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

19.3 A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar (em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

19.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra dos materiais emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

19.5. As partes elegem o foro da Comarca de Bataguassu-MS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santa Rita do Pardo - MS, 14 de Agosto de 2015.

Emerson Peralta Figueiredo
Gerente de Finanças

Órgão Gerenciador – Ademir Bezerra da Silva
Diretor de Licitação e Compras

Cacildo Dagno Pereira
Prefeito

Marcos Matsuo Xavier Inague Cia Ltda - ME
José Edmarcio Vieira

Valdir Porfírio da Silva
Testemunha

Cássia de Souza Freitas
Testemunha